



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
PREVIBAM

Rua Sérgio Montijo, 220 - Centro - Telefax (37) 3431-4088
previbam@hotmail.com - B A M B U Í - M I N A S G E R A I S

PORTARIA Nº 019/2013

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 30, §6º da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **CLÁUDIA GIORDANI SARDINA CAMPOS**, matrícula 868, inscrita no CPF sob o nº 720.011.786-20, no cargo efetivo de Professora, Nível PEB II, Padrão IN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de agosto de 2010, conforme Decisão Judicial – Processo nº 0042.10.003051-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 01 de novembro de 2013.

PUBLICADO
no quadro de avisos

Dia 01 / 11 / 2013

Ramos

Vanda Aparecida Ramos
Superintendente do PREVIBAM

Ramos